



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE SUMARÉ**  
**FORO DISTRITAL DE HORTOLÂNDIA**  
**2ª VARA JUDICIAL**

Rua Sebastião Custódio de Oliveira, 20, Remanso Campineiro - CEP  
13184-507, Fone: (19) 3809-0861, Hortolândia-SP - E-mail:  
hortolandia2@tjsp.jus.br

**TERMO DE AUDIÊNCIA DE GESTÃO DEMOCRÁTICA**

Processo: **0005814-34.2013.8.26.0229 - Recuperação Judicial e Falência**  
Requerente: **Mabe Brasil Eletrodomésticos Ltda**

Aos 8 de abril de 2016, nesta cidade de Hortolândia, no salão do Júri do Foro Distrital de Hortolândia, perante o Juízo da 2ª Vara Judicial, sob a presidência do(a) MM<sup>(a)</sup>. Juiz(a) de Direito, Exmo(a). Sr(a). Dr(a). **EDUARDO BIGOLIN**, comigo, escrevente abaixo assinado, foi aberta a audiência, nos autos da ação supra referida, verificando-se as seguintes presenças: a Representante do Ministério Público, Dra. **LUCIANA BELO STELUTI**, a Administradora Judicial, representado pelo advogado, Dr. **LUIS CLÁUDIO MONTORO MENDES**, a falida **Mabe Brasil Eletrodomésticos Ltda**, representada por seus advogados, o Presidente do Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias Metalúrgicas de Campinas e Região, e os credores, através dos advogados constituídos, tudo conforme lista de presenças e assinaturas que segue em apartado. **Iniciados os trabalhos**, pelo MM. Juiz foram prestados esclarecimentos quanto ao modelo de gestão democrática do processo. Em seguida, foi dada a palavra aos presentes, iniciando-se pelo Administrador Judicial, sr. **Luis Cláudio Montoro Mendes**, que prestou esclarecimentos quanto às funções da administradora e o andamento do processo falimentar. Na sequência, foi dada a palavra ao advogado do Sindicato dos Trabalhadores e ao Presidente do Sindicato dos Trabalhadores, sr. **Sidalino Orsi Junior**, que apresentou a proposta da empresa voltar a funcionar normalmente, com todos os funcionários, condicionado ao pagamento de todos os direitos e garantias dos trabalhadores. A seguir, o Administrador Judicial manifestou-se pela inviabilidade da proposta, neste momento, dada a necessidade de aprovação pela Assembleia Geral de Credores, conforme decisão judicial. Pela Administradora Judicial, com a aquiescência do Juízo, foi formulada a seguinte proposta: **a)** A submissão à Assembleia de Trabalhadores do Sindicato de proposta de formação de uma Comissão de Trabalhadores, previamente identificados, que exercerão as atividades de fiscalização, no interior das dependências das Unidades fabris de Hortolândia e de Campinas; **b)** A Comissão será formada por cinco (05) trabalhadores na Unidade de Hortolândia e por dez (10) trabalhadores na Unidade de Campinas, que poderão permanecer concomitantemente ou não nas dependências da falida, devendo assinar termo de responsabilidade; **c)** Em caso de aprovação da proposta de criação de Comissão, os trabalhadores se comprometem a desocupar a Unidade de Campinas; **d)** Tão logo ocorra a desocupação da unidade de Campinas, a Administradora se compromete, no prazo de vinte (20) dias, a informar o tempo que necessitará para apuração dos créditos trabalhistas e formalização dos termos de rescisão dos contratos de trabalho. Diante da proposta, o Sindicato dos Trabalhadores, por seus representantes legais, compromete-se a submetê-la à apreciação da Assembleia no prazo de até dez (10) dias, informando ao Juízo a aprovação ou não, tão logo votada a proposta. A Administradora Judicial informa que foi



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE SUMARÉ**  
**FORO DISTRITAL DE HORTOLÂNDIA**  
**2ª VARA JUDICIAL**

Rua Sebastião Custódio de Oliveira, 20, Remanso Campineiro - CEP  
13184-507, Fone: (19) 3809-0861, Hortolândia-SP - E-mail:  
hortolandia2@tjsp.jus.br

autorizada pela Justiça Federal a transferência para este Juízo de quantia de aproximadamente dezesseis milhões de reais, comprometendo-se a imprimir máxima celeridade quanto ao pagamento das verbas trabalhistas salariais, respeitando-se a limitação legal, consistente no valor de até cinco salários mínimos, devidos pelos três últimos meses de trabalho. A Administradora solicita, neste ato, a extensão dos prazos de habilitação, exclusivamente, dos credores da classe trabalhista, conforme cronograma referido no item "d" da proposta formulada, o que foi deferido pelo MM. Juiz. Os representantes dos sócios da falida se comprometem a adotar todas as medidas que estão ao seu alcance para proceder ao restabelecimento da conexão com os servidores da lista que lhe foi entregue nesta oportunidade, cuja cópia é também juntada aos autos. Pelo advogado da **Whirlpool S.A.** foi dito que há interesse por parte da mesma na aquisição, da MABE, de peças de reposição para seus fogões TOP CHEF, informando que, nesse sentido, sua equipe de suprimentos/operação gostaria de ter acesso às mesmas a fim de avaliar a quantidade, tipos e modelos em relação aos quais teria interesse, inclusive, para que possa, ato contínuo, fazer uma proposta de valores para a aquisição das peças, colocando-se à disposição para comparecer em data a ser designada nas instalações onde estiverem localizadas as peças para que proceda à avaliação. A Administradora não se opõe à venda dos produtos estocados e convida os credores à visitação das instalações para avaliação das mercadorias. Pelo MM. Juiz foi dito que aceita a proposta, sendo que a autorização de venda ficará condicionada a apresentação da relação e dos valores das mercadorias, podendo ser a mesma despachada oportunamente. Pelo advogado do Banco do Brasil foi dito: "*MM. Juiz: O Banco do Brasil possui pedido pendente de análise pelo Administrador Judicial de extraconcursalidade de seus créditos. Ressalva, ainda, que os contratos possuem alienação fiduciária de máquinas e equipamentos, que a venda deverá passar por anuência do mesmo e possui como garantia também, penhor de cotas da MABE do Brasil*". O Administrador Judicial se manifestará após a apresentação da relação de credores. A seguir, pelo(a) MM<sup>(a)</sup> Juiz(a) foi deliberado: "Diante da manifestação das partes, determino a suspensão, até ulterior deliberação deste Juízo, do cumprimento do mandado de reintegração de posse da Unidade da falida localizada no município de Campinas. Oficie-se, comunicando-se, *incontinenti*, àquele Juízo. Aguarde-se comunicação das partes quanto aprovação ou não das propostas formuladas nesta oportunidade". Saem os presentes cientes e intimados. NADA MAIS. Lido e achado conforme vai devidamente assinado. Eu, \_\_\_\_\_ (Mirian Tiemi Hiramoto), escrevente técnico judiciário, digitei e subscrevi.

MM Juiz(a) de Direito:

Ministério Público:

Administradora Judicial:

Presidente do Sindicato dos Trabalhadores:



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE SUMARÉ**  
**FORO DISTRIAL DE HORTOLÂNDIA**  
**2ª VARA JUDICIAL**

Rua Sebastião Custódio de Oliveira, 20, Remanso Campineiro - CEP  
13184-507, Fone: (19) 3809-0861, Hortolândia-SP - E-mail:  
hortolandia2@tjsp.jus.br

Advogados: